LEI ORDINÁRIA Nº 557/2013, DE 19 DE NOVEMBRO3 DE 2013

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno ao Estado do Piauí, na cidade de Corrente para implantação da Sala da Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Piauí, CNPJ nº 06.553.481/0001-49, com sede administrativa no Palácio de Karnak, situado na Avenida Antonino Freire nº 1450 – Centro, em Teresina – Piauí, um terreno na Rua 14, s/n, Quadra Central, no Bairro Nova Corrente, em Corrente – Piauí, medindo 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com área total de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: S - 10°26´09.2”; Longitude: W - 45°10´36.8” e elevação = 445,00 M.

Art. 2º - Nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Município, mediante escritura pública, transferirá a titularidade do aludido terreno sob a condição de o Estado do Piauí construir uma Sala da Cidadania, destinada à prestação de serviços públicos ao cidadão num único lugar e melhoria na qualidade dos serviços executados pelos diversos órgãos e entidades.

Art. 3º - O terreno retornará à propriedade do Município se o donatário deixar de cumprir as disposições da respectiva escritura pública de doação e não construir o prédio no prazo de dois anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, em 19 de NOVEMBRO de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal